

## **DECRETO Nº 2.085/2022**

**"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 493 DA LEI COMPLEMENTAR NO 056/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Complementar nº 056, de 06 de dezembro de 2012,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam notificados os contribuintes (pessoas físicas e jurídicas), inscritos no cadastro da Dívida Ativa do Município de Iguatemi/MS, que se encontram inadimplentes com os tributos municipais, da aplicação de multa de 5% sobre o valor do crédito tributário corrigido até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º.** O lançamento da multa será em 01 de janeiro de 2023, aplicado sobre o valor do montante do débito inscrito até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**LÍDIO LEDESMA**  
PREFEITO